LEI Nº 5.944 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ O OUTUBRO RETT, MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDOME DE RETT.

Projeto de Lei nº 03/2024 – Processo 4733/2024 – Autógrafo 5962 – Vereadora Roselene Maria de Souza dos Santos

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porto Feliz, o “OUTUBRO RETT” como sendo o mês destinado a Conscientização sobre a Síndrome de Rett e tratamento, promoção do bem-estar e qualidade de vida.

Art. 2º - O “OUTUBRO RETT” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas de Eventos do Município de Porto Feliz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/401E-01FA-3DCD-4D70 e informe o código 401E-01FA-3DCD-4D70

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 401E-01FA-3DCD-4D70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 21/03/2024 13:37:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/401E-01FA-3DCD-4D70